



MEC – Ministério da Educação Subsecretaria
de Assuntos Administrativos Uasg 150002

ERRATAS – PREGÃO Nº 11/2018

Processo nº 23000.015136/2019-38

Senhores Licitantes, fica alterada a redação dos itens abaixo referente ao Termo de Referência, conforme abaixo:

No **QUADRO 6** do **Item 6.1** do Termo de Referência (p. 25), que trata do valor estimado da contratação, na referência de valor unitário do Item 2:

Onde se lê “R\$26,90”

Leia-se “R\$16,90”

Esclarecemos que a correção desse erro material não altera o valor total do item e nem o valor global do grupo.

No item **7.3.2.1** (p. 27) do Termo de Referência, que trata da comprovação da capacidade técnica

Onde se lê “interstício mínimo de 12 (doze) meses consecutivos”

Leia-se “interstício de 12 (doze) meses consecutivos”

Esclarecemos que a correção desse erro material visa a eliminar eventual interpretação equivocada do requisito e que confrontaria a vontade do CONTRATANTE expressa na Nota de Rodapé nº 4 da p. 27 do Termo de Referência.

No Item **6.1.1** do **ANEXO “B”** do Termo de Referência, no quadro que trata do “ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE SUSTENTAÇÃO MENSAL DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE (INS-B.1)”

Onde se lê “ $INS-B.1 = [(Qtde\ total\ de\ solicitações\ recebidas / Qtde\ de\ solicitações\ atendidas\ no\ prazo) \times 100]$ ”

Leia-se “ $INS-B.1 = [(Qtde\ de\ solicitações\ atendidas\ no\ prazo \times 100) / Qtde\ total\ de\ solicitações\ recebidas]$ ”

Esclarecemos que a correção desse erro material visa a eliminar interpretação equivocada da fórmula de cálculo e não altera o conceito do indicador e/ou seus níveis de ajuste.

No Item **6.1.2** do **ANEXO “B”** do Termo de Referência, no quadro que trata do “ÍNDICE DE QUALIDADE DAS ENTREGAS DE SUSTENTAÇÃO MENSAL DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE (INS-B.2)”

Onde se lê “ $INS-B.2 = [(Qtde\ total\ de\ chamados\ atendidos / Qtde\ de\ Rejeições) \times 100]$ ”

Leia-se “ $INS-B.2 = [(Qtde\ de\ Rejeições \times 100) / Qtde\ total\ de\ chamados\ atendidos]$ ”

Esclarecemos que a correção desse erro material visa a eliminar interpretação equivocada da fórmula de cálculo e não altera o conceito do indicador e/ou seus níveis de ajuste.

No Item **6.1.3** do **ANEXO “B”** do Termo de Referência, no quadro que trata do “ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO COM OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE (INS-B.3)”

Onde se lê “*INS-N.3 = [(Qtde total de Chamados Atendidos / Qtde de Chamados com avaliação insatisfatória) x 100]*”

Leia-se “*INS-B.3 = [(Qtde de Chamados com avaliação insatisfatória x 100) / Qtde total de Chamados Atendidos]*”.

Esclarecemos que a correção desse erro material visa a eliminar interpretação equivocada da fórmula de cálculo e não altera o conceito do indicador e/ou seus níveis de ajuste.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro